



LEI DE Nº 1.314/2017

Ementa: Altera o Art. 1º e o Paragrafo Único de Lei nº 982/2003 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ faz saber que a Câmara Municipal da Ilha de Itamaracá, aprovou E EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, alterado o Art. 1º, bem como o Paragrafo Único, da lei nº 982/2003, passando ambos a vigorar com as seguintes redações:

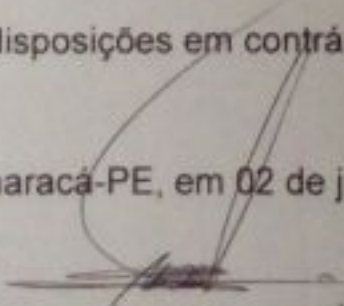
"Art. 1º - Apenas poderão ser afixada ou pintadas, nos bens moveis, imóveis ou logomarcas pertencentes ao acervo patrimonial do Município da Ilha de Itamaracá quaisquer uma ou todas as cores aplicadas na bandeira Municipal.

Paragrafo Único – Os fardamentos de responsabilidade do Município poderão ter quaisquer uma ou todas as cores aplicadas na Bandeira Municipal."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município da Ilha de Itamaracá-PE, em 02 de junho de 2017.


MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito